

# Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017 DE 28 DE MARÇO DE 2017

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 08:00h, do dia 12 de abril de 2017, no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, em São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 050/2017, de 30 de janeiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para contratação de empresa especializada em solução Firewall, configuração e suporte técnico presencial para implantar os requisitos de segurança da tecnologia de rede da Prefeitura Municipal de São José do Ouro/RS.

#### 1. DO OBJETO E GARANTIA

1.1 A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, para:

Item	Descrição	
	Contratação de empresa especializada em solução Firewall, para Locação de 01 (um) Firewall Appliance (Hardware + Software), Licença Comprehensive Gateway Suite Bundle, Licença Reporting e serviços de instalação, configuração e suporte técnico presencial (tempo máximo para atendimento: 30 minutos após aberto chamado), de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 18:00hs, atendimento feito exclusivamente por profissional com especialização em Segurança da Informação (Pós Graduação) e com certificação CSSA.	Mensal

1.2 A solução de Firewall que trata o item 1, deve ser composta no mínimo pelos itens descritos no quadro abaixo:

Descrição	Quantitativo			
Firewall (Appliance)	- Hardware			
Licença Comprehensive Gateway Suite Bundle	- Licença dos Produtos (durante o período do contrato)			
Licença Analyzer Reporting	- Licenças Relatórios (durante o período do contrato)			
Treinamento	- Treinamento de funcionamento da solução presencial			
Suporte	- Suporte técnico presencial (máximo 30 minutos após aberto chamado, realizado por profissional com especialização em Segurança da Informação (Pós-Graduação) e com certificação CSSA.			

# THE SECRET WAS ASSESSED.

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

# Estado do Rio Grande do Sul

- 1.3 A solução Firewall deverá contemplar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:
- 1.3.1 Sistema capaz de gerenciar a rede e acesso à internet, com Hardware e Software licenciados e relatórios de acesso à internet e rede com no mínimo as seguintes **especificações técnicas e recursos** abaixo descritos:

VISÃO GERAL				
Processador de segurança	2 x 800 MHz			
Memória (RAM)	1 GB			
Memória (flash)	64 MB			
Interfaces de cobre de 1 GbE	5			
Expansão	USB			
Taxa de transferência de inspeção do firewall <sup>1</sup>	750 Mbit/s			
Taxa de transferência de DPI completa <sup>2</sup>	100 Mbit/s			
Taxa de transferência de inspeção de aplicação <sup>2</sup>	300 Mbit/s			
Taxa de transferência de IPS <sup>2</sup>	300 Mbit/s			
Taxa de transferência de inspeção antimalware <sup>2</sup>	100 Mbit/s			
Taxa de transferência de IMIX <sup>3</sup>	200 Mbit/s			
Taxa de transferência de descriptografia e inspeção de SSL (DPI SSL) <sup>2</sup>	45 Mbit/s			
Taxa de transferência de VPN IPSec <sup>3</sup>	300 Mbit/s			
Conexões por segundo	5.000			
Máximo de conexões (SPI)	50.000			
Máximo de conexões (DPI)	50.000			
Usuários de login único (SSO)	500			
Interfaces de VLAN	25			

#### 1.3.2 Requisitos Mínimos do Firewall:

- a) Reassembly-Free Deep Packet Inspection
- b) Inspeção profunda de pacotes para SSL
- c) Inspeção de pacotes com monitoramento de estado
- d) Modo furtivo
- e) Suporte a Cartão de Acesso Comum (CAC)
- f) Proteção contra ataques de DOS
- g) Proteção contra flood UDP/ICMP/SYN
- h) Descriptografia de SSL
- i) Segurança do IPv6

## 1.3.3 Prevenção contra intrusão:

- a) Verificação baseada em assinatura
- b) Atualizações automáticas de assinatura
- c) Mecanismo de inspeção bidirecional
- d) Recurso de regras granulares de IPS
- e) Filtragem baseada em reputação e GeoIP
- f) Correspondência de expressão regular

# THE STATE OF THE S

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

# Estado do Rio Grande do Sul

#### 1.3.4 Antimalware:

- a) Verificação de malware baseada em fluxo
- b) Antivírus de gateway
- c) Antispyware de gateway
- d) Inspeção bidirecional
- e) Sem limitação de tamanho de arquivo
- f) Banco de dados de malware em cloud computing

### 1.3.5 Controle de aplicações:

- a) Controle de aplicações
- b) Bloqueio de componentes da aplicação
- c) Gerenciamento da largura de banda de aplicações
- d) Criação de assinatura de aplicação personalizada
- e) Prevenção contra vazamento de dados
- f) Relatórios de aplicação por NetFlow/IPFIX
- g) Controle de atividade do usuário (SSO)
- h) Banco de dados de assinaturas de aplicações abrangente

#### 1.3.6 Filtragem de conteúdo da Web:

- a) Filtragem de URL
- b) Tecnologia antiproxy
- c) Bloqueio de palavra-chave
- d) Categorias de classificação de CFS de gerenciamento de largura de banda
- e) Modelo de política unificado com controle de aplicações
- f) 57 categorias de filtragem de conteúdo
- g) Content Filtering Service Client

### 1.3.7 **VPN**:

- a) VPN IPSec para conectividade entre locais
- b) Acesso remoto ao cliente IPSec e SSL VPN
- c) Gateway VPN redundante
- d) Mobile Connect para iOS e Android™
- e) VPN baseada em rota (OSPF, RIP)

#### 1.3.8 Funcionamento em rede:

- a) PortShield
- b) Descoberta de rede de camada 2
- c) IPv6
- d) Registro em log aprimorado
- e) Espelhamento de porta
- f) QoS de camada 2
- g) Segurança de portas
- h) Roteamento dinâmico

# THE STATE OF THE S

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

# Estado do Rio Grande do Sul

- i) Roteamento baseado em políticas
- i) Roteamento assimétrico
- k) Servidor DHCP
- I) Gerenciamento da largura de banda
- m) Alta disponibilidade do Ativo/Modo de espera com sincronização de estado\*
- n) Balanceamento de carga de entrada/saída
- o) Ponte L2, DDNS de modo NAT
- p) Failover de WAN 3G/4G

#### 1.3.9 **VoIP**:

- a) Controle de QoS granular
- b) Gerenciamento da largura de banda
- c) DPI para tráfego de VoIP
- d) Suporte a gatekeeper H.323 e proxy SIP

#### 1.3.10 Gerenciamento e monitoramento:

- a) GUI da Web
- b) Interface de linha de comando (CLI)
- c) SNMPv2/v3
- d) Relatório off-box (Scrutinizer)
- e) Gerenciamento centralizado e emissão de relatórios
- f) Registro em log
- g) Exportação de Netflow/IPFix
- h) Visualização do tráfego do aplicativo
- i) Gerenciamento de políticas centralizado
- j) Login único (SSO)
- k) Suporte a Citrix/serviço de terminal
- I) Visualização de aplicação e de largura de banda
- m) Gestão de IPv4 e IPv6

#### 1.3.11 **IPv6**

- a) Filtragem de IPv6
- b) 6rd (implantação rápida)
- c) Delegação de prefixo DHCP
- d) BGP

#### 1.3.12 Garantia e Suporte:

- a) A empresa contratada deverá confeccionar um plano de instalação incluindo metodologia e cronograma de implantação da solução, definindo atividades, prazos, responsabilidades e recursos utilizados para a instalação, migração, testes e simulações.
- b) Prestar manutenção preventiva e corretiva, durante o período do contrato, na modalidade de atendimento presencial de no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 8:00h



# Estado do Rio Grande do Sul

às 18:00h, tempo máximo para atendimento presencial 30 (trinta) minutos após aberto o chamado.

- c) As soluções de manutenção e/ou suporte técnico deverão ser realizadas, por parte da contratante, presencialmente com a presença de técnicos com Pós-Graduação em Segurança da Informação e com certificação profissional CSSA. Certificações estas deveram ser apresentados no momento do contrato.
- d) A empresa contratada deverá permitir a atualização contínua dos produtos licenciados, novas versões e patches de atualização durante o prazo de garantia e suporte sem custo adicional para o Município, durante a vigência do contrato.

## 2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

#### **NO PRIMEIRO ENVELOPE:**

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 012/2017 Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (denominação social completa da

empresa e n.º do CNPJ)

#### **NO SEGUNDO ENVELOPE:**

Ao Município de São José do Ouro - RS Setor de Licitações Pregão Presencial n.º 012/2017 Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO Abertura: (dia, mês, ano e horário) Licitante: (denominação social completa da

empresa e n.º do CNPJ)

## 3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 3.2 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.3 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação <u>exclusivamente</u> microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.
- 4.2 Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- 4.3 Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

# TOWN THE TOWN THE WAY TO THE TOWN THE T

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

# Estado do Rio Grande do Sul

4.4 A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

#### 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:
- a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (ANEXO I);
- b) Documento de credenciamento, a saber:
- I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;
- II) <u>REPRESENTANTE:</u> Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;
- c) Comprovante de enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte
   EPP, ou documentos equivalentes.
- 5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.
- 5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).
- 5.4 A Sessão Pública Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.
- 5.5 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.
- 5.6 A não apresentação do documento descrito na alínea "c" do item 5.1, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.
- 5.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

#### 6. DA PROPOSTA

#### Envelope n.º 1:

6.1 A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.



# Estado do Rio Grande do Sul

- 6.2 As propostas deverão conter:
- a) PREÇO UNITÁRIO proposto para o item, expresso em reais, válido para ser praticado mensalmente, desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.
- b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.3 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas decimais após a vírgula.
- 6.4 Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.
- 6.5 Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- 6.6 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 6.7 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO

### Envelope n.º 2:

7.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (MODELO ANEXO III).

## 7.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar Certificação CSSP (Certified SonicWALL Security Professional) dos profissionais que irão prestar o suporte, comprovando assim a capacidade para desenvolver projetos de implementação de appliances SonicWALL.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional com Pós-Graduação em Segurança da Informação, comprovando assim a qualificação técnica do profissional.



# Estado do Rio Grande do Sul

 c) Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por empresa privada ou órgão público a quem já tenha fornecido produto e/ou prestou serviço de características semelhantes e valor significativo do objeto da licitação.

### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

#### 7.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- 7.2 Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### 8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- 8.1 Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 Proposta e n.º 2 Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.2 Serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - c) Apresentarem rasuras.
- 8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

# THE STATE OF THE S

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

# Estado do Rio Grande do Sul

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.
- 8.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.5 Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.
- 8.6 O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
- 8.7 Os lances serão pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.8 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.9 Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.
- 8.10 Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.
- 8.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.12 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.
- 8.13 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.
- 8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### 9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo

# DEED COURT

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

# Estado do Rio Grande do Sul

- à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.
- 9.5 Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.7 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.7.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 9.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.9 Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.
- 9.10 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.
- 9.11 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 9.12 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.12.2 O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentam alguma restrição.
- 9.13 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor



# Estado do Rio Grande do Sul

- 9.14 Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.
- 9.14.1 O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

### 10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 10.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.
- 10.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### 11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

#### 12. DA ENTREGA

- 12.1 Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 03 três dias consecutivos, contados da data de recebimento, pelo fornecedor registrado, das Autorizações de Compra;
- 12.2 O prazo referenciado neste subitem poderá ser prorrogado, exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de São José do Ouro/RS, desde que aceitas as justificativas apresentadas pelo fornecedor registrado;
- 12.3 A entrega dos produtos deverá ser efetivada presencialmente na Prefeitura Municipal de São Jose do Ouro/RS, em dias úteis, no período de 08h00 às 11h00 ou 14h00min às 17h00min.
- 12.4 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.



# Estado do Rio Grande do Sul

#### 13 PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados e apresentação de nota fiscal.
- 14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 DA VIGÊNCIA

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1** Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- I Advertência:
- II Multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município.
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos.
- IV Declaração de inidoneidade

### 17. RESCISÃO

17. 1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

### 18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	03 – SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO					
UNIDADE:	01 – Sec	01 – Secretaria Geral da Administração				
ATIV/PROJ:	2009 Manutenção de Sistema de Informática					
RUBRICA:	3390391	100 Locação de Software	886			

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
- 19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



# Estado do Rio Grande do Sul

- 19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro/RS, situada na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.
- 19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.9. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura em horário de expediente, ou através do site.
- 19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

#### 19.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE MARÇO DE 2017.

Antônio José Bianchin PREFEITO MUNICIPAL



# Estado do Rio Grande do Sul

# ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## Pregão Presencial nº 012/2017

	, CNP	J nº	, sediada na
Rua			, <b>DECLAR</b> A, sob as penas da lei
que cumpre	plenamente os requisitos de ha	bilitação n	no presente Pregão Presencial n
012/2017, e,	ainda, que está ciente da obrigat	oriedade d	e declarar ocorrências posteriores
bem como at	ende a todos os itens e disposiçõe	es do edital	
		de	de 2017.
	empr	esa	



# Estado do Rio Grande do Sul

# ANEXO II MODELO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 012/2017

instaurada pelo Mun	, credenciamos o (a) Sr nicípio de São José do Ouro, na alidade de REPRESENTANTE	modalidade	de Pregão Presencial, sob o
para pronunciar-se	em nome da empresa		, CNPJ
nº	_, formular lances, negociar pre	ços e pratica	ar todos os atos inerentes ao
certame, inclusive in	iterpor e desistir de recursos em	todas as fas	ses licitatórias.
-		de	de 2017.
_	empresa		



# Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

# Pregão Presencial nº 012/2017

	, inscrita no CNPJ sob nº	, estabelecida
	_,, na cidade de	
	, portador do CPF	
	, DECLARA, p	
outubro de 1999, que não el insalubre e não emprega me dos 14 (quatorze) anos.	de 21 de junho de 1993, acrescion mprega menor de dezoito anos en enor de dezesseis anos. () Salvo n	n trabalho noturno, perigoso ou a condição de aprendiz, a parti
	empresa	



# Estado do Rio Grande do Sul

#### **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \*\*\*/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO FIREWALL E SUPORTE TÉCNICO PARA OS REQUISITOS DE SEGURANÇA DA REDE.

Que fazem, de um lado como CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor ANTONIO JOSE BIANCHIN, ...., e de outro lado, como CONTRATADA: ....., cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo de Licitação Nº 034/2017, Pregão Presencial Nº 012/2017, de 28 de fevereiro de 2017, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E GARANTIA

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada em solução Firewall, para Locação de 01 (um) Firewall Appliance (Hardware + Software), Licença Comprehensive Gateway Suite Bundle, Licença Reporting e serviços de instalação, configuração e suporte técnico presencial (tempo máximo para atendimento: 30 minutos após aberto chamado), de segunda-feira a sexta-feira das 8:00 as 18:00hs, atendimento feito exclusivamente por profissional com certificação CSSA, conforme estabelecido no item 1. OBJETO E GARANTIA, do Edital de Pregão Presencial Nº 013/2017.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

- 2.1 Os produtos deverão ser entregues em um prazo máximo de 03 três dias consecutivos, contados da data de recebimento, pelo fornecedor registrado, das Autorizações de Compra;
- 2.2 O prazo referenciado neste subitem poderá ser prorrogado, exclusivamente a critério da Prefeitura Municipal de São José do Ouro/RS, desde que aceitas as justificativas apresentadas pelo fornecedor registrado;
- 2.3 A entrega dos produtos deverá ser efetivada presencialmente na Prefeitura Municipal de São Jose do Ouro/RS, em dias úteis, no período de 08h00 às 11h00 ou 14h00min às 17h00min.
- 2.4 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

# THE BOUND WE SELECT AND A SELEC

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

# Estado do Rio Grande do Sul

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ .... (......) mensal**, sendo que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos objetos licitados mediante apresentação de nota fiscal respectiva.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

			, ,			
ÓRGÃO:	03 – SE	03 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE:	01 – SE	01 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO				
ATIV/PROJ:	2009 Manutenção do Sistema de Informática					
RUBRICA:	339039	1100	Locação de Software	886		

## 5. CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 013/2017, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado anualmente, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A instalação, configuração, manutenção e suporte técnico deverá se iniciar a partir da assinatura do contrato. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pela contratada, (ficando vedado a subcontratação de outra prestadora de serviço), na modalidade on-site (presencial) no Centro Administrativo do Município de São José do Ouro/RS, devendo ser realizada exclusivamente por técnicos especializados e com a certificação profissional CSSA.
- 7.2 Os chamados técnicos poderão ser abertos em regime 24x7, via internet, chamada telefônica local ou discagem direta, caracterizando a abertura do chamado, sendo este o momento considerado como início para a contagem dos prazos estabelecidos;
- 7.3 Os chamados serão registrados pela Contratada e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela Administração Municipal, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução, data e hora de conclusão;
- 7.4 Os atendimentos aos chamados deverão, obrigatoriamente ser realizados presencialmente, em no máximo 30 (trinta) minutos corridos após sua abertura, sendo que a solução para o problema, caso seja atribuída aos equipamentos descritos, deverá ser alcançada em no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado técnico;
- 7.5 Durante a execução dos serviços de suporte técnico, somente serão admitida peças e componentes novos e originais;



# Estado do Rio Grande do Sul

- 7.6 Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.
- 7.7 A CONTRATADA se obriga a manter as licenças registradas e validadas junto ao fabricante pelo período do contrato.

### 8. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, lavrou-se o presente termo em três vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Ouro, RS, ..... de ..... de 2017.

Município de São José do Ouro – RS Representado pelo Prefeito Municipal Antônio José Bianchin CONTRATANTE

**CONTRATADA** 

TESTEMUNHAS:			